

**PAUTA EM DEFESA DA LEGALIDADE
CONTRA O RETROCESSO NA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARANÁ**

O cenário político e econômico estadual e federal representa uma ameaça às conquistas históricas dos(as) trabalhadores(as). A Emenda Constitucional 95, que congela investimentos por 20 anos nas áreas sociais, a Lei das Terceirizações (13429/2017) e a Lei Trabalhista (13467/2017), somadas às ameaças da aprovação da (contra)reforma da previdência, à retirada da estabilidade no serviço público (PL 116/2017) e à privatização das empresas estatais, dão o tom do cenário de retrocesso do atual governo golpista no plano federal.

No Paraná, a Lei 19158/2017 reduz o crescimento dos investimentos públicos – dentre eles a educação e a saúde – nos próximos dois anos (2018 e 2019) à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). A Lei de Diretrizes Orçamentárias (19090/2017), já sancionada pelo governo Estadual, terá um corte de investimentos de 3,6 bilhões para 2018 e a Lei Orçamentária Anual (LOA), em tramitação na ALEP (PL 579/2017), prevê uma redução nos investimentos na Educação Básica de 5%. A redução de investimentos em uma área essencial para a equidade e o desenvolvimento social, como é a área da educação, se não for revista, precarizará, ainda mais, as estruturas e condições de trabalho e afetará significativamente a qualidade da educação pública no Paraná.

Temos a compreensão que o avanço na qualidade dos serviços públicos passa, além do aumento nos investimentos, pela melhoria das condições estruturantes do trabalho. Nesse sentido, infelizmente, tanto em uma situação quanto em outra, a educação paranaense tem sido perseguida e penalizada pelo atual governo. É no mínimo acintoso o que o governo usa contra profissionais da educação, os(as) estudantes e a comunidade escolar. O assédio e perseguição sobre as escolas e seus profissionais é uma constante. Vem na forma de punição pelas faltas consignadas de forma ilegal dos períodos de greve, de processos administrativos contra professores(as) e direção de escolas, como do não cumprimento de Leis: a Lei Federal do Piso, da Data Base e do PDE, da não concessão de licenças legais – saúde, especiais, mestrado/doutorado. Além disto, há uma fala recorrente do Governo em responsabilizar o(a) servidor(a) público(a) pela dificuldade financeira do Estado, o que causa um desgaste no interior das escolas e um sentimento de desvalorização destes(as) trabalhadores(as). Em recente entrevista, o Secretário da Fazenda referiu-se aos(as) servidores(as) como privilegiados(as) que possuem salário “top”. Talvez o secretário use como medida a sua régua salarial, esta sim “top”, diferentemente da média salarial dos(as) professores(as) e funcionários(as) que não atingem os 3 mil reais mensais.

Trata-se de um governo de orientação neoliberal, cujas poucas políticas sociais se tornam um ponto fora da curva, excepcionais e vistas pelo setor privado como obstáculos que engessam o próprio Estado. São rotineiras as análises distorcidas do governo, de empresários(as) e de ruralistas sobre a necessidade de “ajustes” no serviço público, o que na verdade se traduz na desvalorização e desqualificação do funcionalismo estatal. A criação da Comissão de Política Salarial - CPS - pelos Decretos 31/2015 e 4290/2016, agravou o desmonte e desqualificação do serviço público. Esta Comissão, de forma arbitrária, substituiu as mesas de negociação e esvaziou as atribuições das secretarias, o que se verifica na Secretaria da Educação. Evidencia-se assim uma visão gerencial de administração do estado, na qual o caráter público do Estado reduzido penalizando a maioria da população.

Cumpra-nos demonstrar, a seguir, um conjunto de situações para itens emergenciais que estão previstos em leis e que vêm sendo descumpridos pelo atual governo.

1. Reajuste Salarial

A Lei Estadual 15512/2007 foi um marco importante na definição de uma política mínima de reajustes salariais para os(as) servidores(as) do executivo. A referida lei estabelece como índice de reajuste anual para os/as servidores/as o IPCA. Além desta garantia legal, a Lei Federal do Piso para os profissionais do magistério (Lei 11738/2008) estabelece o reajuste anual com base no crescimento do

valor anual mínimo por estudante referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano. Em 2017 o reajuste foi de 7,64%.

As greves de 2015 repactuaram os reajustes da data base no próprio ano de 2015 e nos anos de 2016 e 2017. É o que explicita a Lei 18493/2015. O cumprimento desta última lei se deu até início de 2016 com o reajuste de 10,67%. O previsto para 2017 (8,53%) não foi quitado, constituindo-se em dívida que deve ser paga aos(as) servidores(as).

Tabela 1: Reajuste Definido, Pago e Devido conforme a Lei 18493/2015 (em %)

Período	Reajuste Definido	Reajuste Pago	Reajuste Devido	Observação
out/15	3,45	3,45		Reajustado
jan/16	10,67	10,67		Reajustado
jan/17	6,29	–	6,29	Reajuste
jan/17	1,00	–	1,00	Perda de Massa
mai/17	1,10	–	1,10	Reajuste
Acumulado	24,26	14,49	8,53	

Levantamento: Cid Cordeiro / APP-Sindicato

A tabela acima apresenta a evolução dos reajustes definidos em Lei, os reajustes pagos e os devidos. A Lei 18.493/2015 definiu os reajustes em outubro de 2015 (3,45%), janeiro de 2016 (10,67%), janeiro de 2017 (6,29% + 1,0%) e maio de 2017 (1,10%). Portanto, o Governo do Paraná está devendo para os Servidores 8,53% de reajuste salarial, decorrente da não concessão de reajuste em janeiro de 2017 (6,29% + 1,0% = 7,35%), mais o reajuste de maio de 2017 (1,10%), acumulando no período de janeiro a maio de 2017 o índice de 8,53%.

Com a aprovação da Lei 18907/LDO em novembro de 2016 o Governo suspendeu os reajustes definidos para os meses de janeiro e maio de 2017. A lei, nos artigos 32 e 33, condiciona o pagamento do reajuste devido e a implementação e pagamento das promoções e progressões à disponibilidade financeira do caixa governamental. Ocorre que ao privilegiar a implementação e pagamento das promoções e progressões, apenas uma parcela dos(as) profissionais da educação se beneficiam deste aumento. Todos(as) contratados(as) no regime celetista (em especial os(as) profissionais PSS) e aposentados(as) não obtiveram recomposição salarial.

Tabela 2: Total Geral de Número de Pessoas por Vínculo

Professores(as)		
Quadro Próprio do Magistério (QPM)	PSS	Aposentados(as)*
49422	20.631	22.000
Funcionários(as)		
Vínculo	Agentes I	Agentes II
Quadro de Funcionários da Educação Básica (QFEB)	9.375	8.302
CLT/CLAD	799	---
PSS	7.655	3.038

Fonte: Seed em números e *Paraná Previdência. Mês de referência: set/2017

Pela tabela 2 verificamos cerca de 42 mil (PSS e aposentados(as)) pessoas que não foram beneficiadas com a implementação das promoções e progressões e não tiveram reposição desde janeiro de 2016. Isso representa 45% do total geral de profissionais da educação. A dívida da reposição de 8,53% contemplaria a todos(as), sem exceção.

O quadro se agrava ainda mais quando verificamos o salário destes(as) profissionais. O governo mente ao afirmar que os salários são “top”. Os vencimentos salariais dos(as) profissionais da educação no Paraná demonstram a precarização vivenciada pela maioria destes(as). Na rede estadual, por um regime semanal de até 20h, os mais de 20 mil professores(as) contratados(as) temporários(as) (PSS) recebem até R\$ 1.415,78 enquanto que para cerca de 48 mil cargos QPM de 20 horas recebe-se até R\$ 2.882,71 (tabela 3).

Tabela 3: Número de cargos e maior vencimento salarial por nível e classe (20h semanais)

Níveis	Cargos	Maior Classe	Maior Vencimento (em R\$)
Professores(as) QPM			
Iniciais / Especiais	78	11	1.960,23
I	6357	11	2.306,17
II	42297	11	2.882,71
III	16517	11	4.930,41
Professores(as) PSS			
I	20631	1	1.415,78

Fonte: Seed em números. Mês de referência: set/2017

Os(as) aposentados(as), segundo dados da ParanáPrevidência, têm média salarial de R\$ 2.594,00. Os(as) funcionários(as) da educação tem salário ainda menor para um regime maior de trabalho (40 horas). Olhando para o QFEB, em sua maioria, os(as) Agentes I recebem até R\$ 2.395,49 (nível 24 da Tabela de vencimentos) e os(as) Agentes II até R\$ 4.842,42 (nível 32 da tabela de vencimentos). Estes salários são ainda menores quando verificamos, na tabela de vencimentos, os valores que recebem os(as) funcionários(as) PSS pela mesma carga horária de 40 horas semanais: R\$ 1.015,70 é o salário que recebe um(a) Agente I e R\$ 1.523,85 é o que recebe um(a) Agente II. Em relação ao Agente I, ele recebe uma complementação salarial que equipara o salário ao mínimo regional de 2016, que era de R\$ R\$ 1.148,40. Esse valor está abaixo do salário mínimo regional de 2017, que é de R\$ 1.223,20. O próprio governo paga menos que o salário mínimo que ele mesmo definiu para o Paraná em 2017. Nessa condição estão mais de 8,3 mil funcionários(as), conforme se verifica anteriormente pela tabela 2 (alguns QFEB, CLT/CLAD e PSS).

Os(As) funcionários(as) ainda têm demandas quanto à equiparação do vale transporte ao que é recebido pelos(as) professores(as) PSS, que hoje é de R\$ 155,00 e passaria a R\$ 413,02. Já o reajuste no vale alimentação para todos(as) os(as) funcionários(as) da educação, passando dos atuais R\$ 103,00 para R\$ 150,00. Estas demandas somadas à recomposição salarial, nos termos do atual salário mínimo regional, impactariam nos cofres do Estado em cerca de R\$ 1,2 milhão por mês. Algo que, convenhamos, é mínimo dentro do orçamento público estadual, o que reforça o descaso que o governo tem com os(as) servidores(as) e, principalmente, com aqueles(as) que menos recebem.

Esse mesmo descaso verifica-se quando cerca de 23 mil cargos de professores(as) no final do nível II (classe 11) não conseguem avançar na carreira porque o PDE não é oferecido e os mestrados e doutorados não são reconhecidos para avanço na carreira. Além do evidente prejuízo pedagógico, uma vez que o PDE é oportunidade de qualificar-se para o exercício da docência, há o prejuízo financeiro,

uma vez que não se avança na carreira e, assim, os salários permanecem estagnados. A não abertura de novas turmas criando uma demanda reprimida que traz consequências para o avanço na carreira de milhares de educadores(as).

Nossa luta é para que o mestrado e doutorado sejam reconhecidos sem a necessidade de se passar pela seleção do PDE, isso por dois motivos: o primeiro deles é que estudos de mestrados e doutorados são estudos reconhecidamente acadêmicos e na grande maioria dos casos, em se tratando de educadores(as), versam sobre a escola ou relação teoria-prática. Uma vez concluídos, que implica a defesa pública de uma dissertação ou tese em instituições reconhecidas, não há porque burocratizar o processo exigindo que para sua validação e avanço na carreira o(a) professor(a) tenha que entrar no PDE para solicitar aproveitamento de estudos. O segundo motivo é que ao acessarem o PDE, professores(as) com mestrado e doutorado tiram vagas daqueles(as) que não possuem estes níveis de ensino.

Na última reunião, a Seed informou que a liberação da realização de novas turmas está em análise pela Comissão de Política Salarial (CPS) e, também, que o Tribunal de Contas iria avaliar os benefícios efetivos deste programa. Porém, até o momento não nos foi dado nenhum retorno sobre estas análises. Bem como não temos acesso, apesar de todos os pedidos já realizados, ao conteúdo proposto na reformulação do mesmo.

Em relação aos PSS, o governo assumiu o compromisso no final da greve de 2015 de encaminhar um Projeto de Lei à ALEP que possibilitaria o pagamento ao professor(a) pela maior habilitação.

O argumento que o governo vende para opinião pública é que não haveria recursos para o pagamento da dívida salarial com os(as) servidores(as). Como observamos pela tabela 4, a receita corrente, desde 2010, não parou de crescer. De 2010 a 2017 o crescimento foi acima dos 100%, mais que dobrando neste período. Resultado muito acima da inflação.

Tabela 4: Receita Corrente – Série Histórica 2010 / 2016

Ano	Valor	Var.%	Inflação* do Período (%)
2010	24.214.400.223,27	---	---
2011	27.762.793.729,05	14,65	6,50
2012	30.839.273.080,81	11,08	5,84
2013	36.600.245.260,05	18,68	5,91
2014	40.745.790.473,00	11,33	6,41
2015	45.934.910.063,93	12,74	10,67
2016	49.050.190.650,61	6,78	6,29

2011 a 2016	102,57	41,62
--------------------	---------------	--------------

Média/Ano	12,48	6,93
------------------	--------------	-------------

*IPCA Acumulado - Levantamento: Cid Cordeiro / APP-Sindicato

Temos demonstrado que a SEFA subestima os valores da receita, que segundo métrica desta secretaria não haverá crescimento da receita este ano. Nossas avaliações preveem um crescimento da receita em 6%, o que vem se confirmando a cada demonstrativo quadrimestral da própria SEFA, isso sem a inclusão do ICMS vincendo. O seu acréscimo representaria um aumento na receita entre 9 e 11%. A receita do Estado vem apresentando aumento na arrecadação. O Estado encerrou o primeiro

semestre com crescimento na receita de 13,0%. Se retirarmos desse valor semestral a arrecadação extra de ICMS vincendo de janeiro no montante de R\$ 1,7 bilhão, a receita apresenta crescimento de 5,65% e, considerando a apropriação de 1/12 dessa receita extra, a variação da receita fica no patamar de 9,31% (tabela 5).

Tabela 5: Evolução da Receita 1º Semestre de 2017 (em bilhões)

Descrição	jun-17	jun-16	Var.%
mensal - jun	3.601	3.513	2,50
semestre – jan / jun	26.516	23.466	13,00
semestre (excl. icms vincendo)	24.792	23.467	5,65
semestre (1/12 icms vincendo)	25.654	23.468	9,31

Fonte: Portal da Transparência

Nesse sentido afirmamos as condições financeiras para o pagamento da dívida com os profissionais da educação ainda em 2017. Há margem fiscal e financeira para a recomposição salarial e o gasto com pessoal está abaixo do limite prudencial. O que falta ao governo é vontade política.

Por outro lado, o texto da lei trata de limitar o crescimento das despesas primárias. Por conseguinte, ele poderia reorganizar as despesas de tal forma que realocasse recursos de áreas cuja eficácia de política pública são secundárias, para a recomposição salarial dos(as) servidores(as). Vejamos, com base nos gastos de 2016, em que áreas poderiam ocorrer a redução de gastos (tabela 6):

Tabela 6: Despesas de janeiro a dezembro de 2016 - Poder Executivo (valores em R\$)

Despesas	Empenhado
Serviços de Terceiros	457.850.654,50
Locação de mão de obra	301.705.859,14
Softwares, Processamento Dados	283.073.572,09
Contribuição e Auxílio a Entidades Privadas	253.612.731,65
Comunicação e Propaganda	235.009.998,70
Fornecimento de Alimentação	186.739.670,55
Transporte, Viagens, Hospedagem, combustíveis	185.021.652,69
Cargo em Comissão	172.035.146,68
Cartão Corporativo e Cartão Combustível	136.101.770,51
Serviços de Caráter Secreto ou Reservado	21.645.476,75
SUBTOTAL	2.329.300.282,85
Outras Despesas	236.100.971,89
TOTAL	2.468.897.505,15

Levantamento: Cid Cordeiro / APP-Sindicato

2. Resolução de Distribuição de Aulas

Em 2014 é editada a Lei Estadual 174/2014 sancionada pelo atual governo, que estabeleceu o regime de 1/3 de hora-atividade para a rede pública estadual, em cumprimento ao estabelecido pelas Lei Federal 11738/2008 e Complementar Estadual 103/2004. O anexo da Lei Estadual 174 evidencia que os(as) professores(as) deverão cumprir, em uma carga horária de 20 horas aulas semanais, 13 horas aula em sala de aula e as restantes 7 horas aulas se destinam às horas-atividades cumpridas na escola.

No início deste ano foram publicadas as Resoluções 113/2017 – GS/SEED e 357/2017 – GS/SEED, que tratam da distribuição de aulas no ano de 2017. As Resoluções alteram o regime de hora-atividade previsto nas leis anteriormente citadas e ainda penalizam os(as) professores(as) que tiveram “afastamentos de qualquer natureza”, inclusive para tratamento de saúde nos últimos 5 anos, outra evidente afronta ao que estabelece a Lei Estadual 6174/1970, além do direito constitucional à saúde.

O caos se instalou com a adoção das medidas contidas nas Resoluções. O prejuízo à Educação Paranaense e atividade de ensino prestado aos/às estudantes é irreparável. São mais de 75 mil professores(as) e cerca de 1 milhão de estudantes e suas famílias atingidos(as) negativamente pelas medidas governamentais.

O Comunicado Oficial do Conselho Estadual de Educação, de 17 de fevereiro de 2017, corrobora com a posição dos(as) educadores(as), das arbitrariedades contidas na Resolução, chamando atenção para as mudanças que os documentos propõem e que colocam em “risco o contrato existente entre Governo e sociedade na oferta de educação pública de qualidade” e que as regras para o estabelecimento das aulas extraordinárias e horas-atividades “devem ser norteadas por princípios educacionais e estes devem prevalecer sobre as metas financeiras”.

As mudanças, além de descumprir os marcos legais existentes, criaram um grande problema social, pois desempregaram mais de 10 mil professores(as) PSS.

Estima-se uma redução de R\$ 400 milhões no investimento da Educação com a mudança na Hora-Atividade, o que representa aproximadamente 0,8% da receita total do Estado. Essa redução se deve à diminuição da contratação de Professores(as) efetivos(as) e PSS para executar as aulas extraordinárias. A medida representava, em setembro de 2017, uma redução de aproximadamente 8 mil no número de contratação de Professores(as) comparada com igual período de 2016. Ou seja, mais de 10% de professores(as), em sua grande maioria PSS – cerca de 6 mil deles(as), deixaram de ser contratados(as) (tabela 7).

Tabela 7: Professores(as) por Pessoas/Vínculo

Mês de Referência	Vínculos			Total
	QPM	PSS	Outros	
Setembro de 2016	50.847	27.140	29	78.016
Setembro de 2017	49.422	20.631	25	70.078

Fonte: Seed em números.

Houve também uma redução no número de cargos. De 122 mil em 2016 para 106 mil em 2017. Contribuíram significativamente para essa redução a diminuição da oferta de aulas extraordinárias (de 28,5 mil para 21,9 mil, diferença de 6,6 mil cargos) e de cargos PSS (de 27,1 mil para 20,6 mil, diferença de 6,5 mil cargos), conforme verificamos na tabela 8.

Tabela 8: Professores(as) por Cargo / Vínculo

Mês de Referência	Vínculos				Total
	QPM	Extraordinárias	PSS	Outros	
Setembro / 2016	66.357	28.525	27.111	32	122.035
Setembro / 2017	64.409	21.953	20.604	27	106.993

Fonte: Seed em números.

Os números demonstrados nas tabelas anteriores revelam um grave problema social, seja pelo desemprego gerado, seja pelo aumento da precarização e condições de trabalho, uma vez que houve aumento na carga horária, o que se confirma pela diminuição do número de cargos das aulas extraordinárias e total geral de cargos de 2017.

Muitos(as) professores(as) encontram-se extenuados(as) com a sobrecarga de trabalho, que já era grande antes das Resoluções, que se agrava quando se ampliam o número de turmas e estudantes a serem atendidos(as). Pela diminuição das aulas extraordinárias, tem que completar sua carga horária em mais de uma escola e em diferentes municípios, prejudicando a vida profissional. Ao invés de ocupar seu tempo planejando aulas e atendendo estudantes e famílias, ocupa-se com deslocamentos entre escolas. Temos casos de professores(as) que foram obrigados(as) pelas circunstâncias a assumirem, aulas em até 7 escolas.

A publicação das Resoluções levou ao aumento da baixa autoestima e do adoecimento dos(as) professores(as). É cada vez mais recorrente o número destes(as) profissionais que estão trabalhando adoentados(as), porque as Resoluções penalizaram até mesmo os(as) que estavam de licenças legais, inclusive os(as) em licença médica. É preciso destacar que diversos estudos classificam o trabalho docente como trabalho penoso, razão pela qual se faz necessária uma adequada jornada de trabalho para que não venha a causar adoecimento.

Tudo isto afeta diretamente a organização das aulas e o processo ensino-aprendizagem e causa transtornos a vida escolar de professores(as) e, principalmente, traz prejuízos aos(as) estudantes e à comunidade escolar. A educação é construtora da cidadania e desenvolvimento social. Ao se negar um adequado processo de aprendizagem, para além de frustrar expectativas de estudantes e familiares, restringe as condições de vivência plena da cidadania e de um melhor futuro econômico, social e cultural. Não só a educação, como de resto a sociedade em geral, paga pelo descompromisso governamental. Se for qualidade que se almeja, ela não virá de medidas como as publicadas nas referidas Resoluções.

Outra consequência é que se cria um passivo financeiro. Ao se restabelecer a legislação até no entendimento de que a hora-atividade é devida em 33% e que a hora/aula é considerada em 50 minutos, essa redução de 10 minutos deverá ser paga retroativamente como hora extra, gerando um passivo de, no mínimo, no mesmo montante da redução de custo estimado em R\$ 400 milhões, ou seja, a medida traz um efeito imediato, prorrogando a despesa para exercícios seguintes e gerando uma série de efeitos negativos a médio e longo prazo.

A APP-Sindicato ingressou com medidas judiciais. No total são quatro ações: a primeira se refere à hora-atividade, duas outras às aulas extraordinárias – uma faz referência ao artigo 39 alínea g: “Art. 39. Não serão atribuídas aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada aos professores efetivos que: (...) g) tiveram Afastamentos de Função e/ou para Tratamento de Saúde, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, durante o ano de 2016, sem que apresente laudo médico emitido pela Coordenadoria de Segurança e Saúde Ocupacional – CSO (DIMS), que ateste as condições para assumir as referidas aulas/funções” e a outra ação trata dos artigos 33, 34, e 35 da Resolução que atribui maior classificação aos(as) professores(as) que tiveram “maior percentual de dias de exercício em Instituição de Ensino, em caráter efetivo, em relação ao tempo de carreira nos

últimos 5 (cinco) anos descontados os afastamentos de qualquer natureza, à exceção de Licenças Maternidade/Adoção e Férias”. A quarta e última ação coletiva se refere aos(as) professores(as) PSS que perderam classificação por conta de licenças legais.

Conseguimos liminares em primeira instância favoráveis, que julgadas pelo TJ/PR foram caçadas. No entanto, as medidas judiciais seguem para serem analisadas nas instâncias superiores. Isso pode levar anos até seu julgamento final.

Demonstramos com os dados que estes dois itens apresentados, o pagamento das dívidas de reajustes e a distribuição de aulas a partir da Resolução 113/2017, cuja justificativa pelo não pagamento e aplicação da resolução por parte do governo tem sido a redução de investimentos, não se justificam e, ao contrário, precarizam o trabalho educacional. Além do que demonstramos, que se o interesse era em reduzir gastos, há muitas outras despesas cuja eficácia enquanto política pública é muito menor que a Educação Básica. Os(as) Funcionários(as) Públicos(as) do Poder Executivo já acumulam enormes perdas com o atraso no reajuste de maio de 2015, a migração da massa do Fundo Financeiro para o Fundo Previdenciário, o atraso na implementação das promoções e progressões de 2015 e 2016 e a suspensão do reajuste de janeiro e maio de 2017 no total de 8,53%. Se aplicado o que tem dito o Senhor Secretário da Fazenda, que não haverá recomposição salarial em 2018 e 2019, haverá uma perda salarial de mais de 14%. Em uma inflação baixa, como é a expectativa dos próximos anos, a perda em dois dígitos percentuais no salário é extramente comprometedor. A renda se deteriora e a recomposição atrasada nunca acompanha a deterioração que a inflação impõe sobre os salários. Daí a importância do cumprimento da lei da data-base.

Por sua vez, a redução da hora-atividade desorganiza o calendário escolar e o vínculo do(a) Professor(a) com a comunidade ao deixar de fixá-lo(a) em determinada escola e sim em várias. Reduz o tempo para as atividades extraclasse (tempo para pesquisa e formação, tempo para atendimento aos pais e estudantes) e aumenta o tempo em sala, o que implica em queda da qualidade do ensino e afeta as condições de saúde (física e emocional) do(a) Professor(a).

Além dessas considerações relacionadas aos aspectos da qualidade do ensino e de saúde do(a) Professor(a), temos também que a medida traz efeito financeiro de curto prazo e passivo financeiro para os próximos exercícios tornando nulo seu efeito, além do que tem baixa repercussão quando avaliamos seu impacto diante do montante das receitas totais do Estado na ordem de R\$ 56 bilhões.

Nesse sentido, é urgente que o governo acene com medidas que atendam nossas reivindicações nestes dois itens e seus desdobramentos:

- a) Reajuste salarial – 8,53% (01 janeiro de 2016 a 30 abril de 2017).**
- b) Resolução de distribuição de aulas – pelo cumprimento da lei da jornada 1/3 hora atividade e não ao ataque às licenças legais.**
- c) PDE – Edital imediato e reconhecimento de mestrado e doutorado para fins de avanço na carreira.**
- d) Equiparação do vale transporte ao que é recebido pelos professores(as), reajuste do vale alimentação e pagamento do salário mínimo regional para os(as) funcionários(as) de escola que recebem menos que o mínimo regional.**

No próximo dia 25 de novembro de 2017 será realizada assembleia estadual e **esperamos que até dia 23 de novembro tenhamos resposta a estes itens**. A não confirmação destes itens por parte do governo aumentaria a insatisfação no interior das escolas, prejudicando o final do ano letivo de 2017 e desde já, comprometendo o ano letivo de 2018.

Desde já colocamo-nos a disposição para possíveis reuniões.

Curitiba, novembro de 2017.

Hermes Silva Leão
Direção Estadual da APP-Sindicato